

RB CAPITAL OFFICE INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 31.894.369/0001-19

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR RELATIVA À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE POR MEIO DE CONSULTA FORMAL CUJA APURAÇÃO OCORRERÁ EM 26 DE AGOSTO DE 2022

Prezado Cotista,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, CEP 01451-011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários e de custódia de valores mobiliários, na qualidade de administrador ("Administrador") do **RB CAPITAL OFFICE INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.894.369/0001-19 ("Fundo"), nos termos do artigo 19 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472") gerido pela **RB CAPITAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, n.º 350, 14º Andar, Parte, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 07.981.934/0001-09, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, incluindo fundos de investimentos, conforme Ato Declaratório CVM nº 8.899, de 1º de agosto de 2006 ("Gestora"), vem, por meio desta, tendo em vista a solicitação de convocação de Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") realizada pelos cotistas do Fundo, **More Real Estate FOF FII Fundo de Investimento Imobiliário, Eduardo Ferrari, Peter Arnoldo Rosenberg, Lygia Casella Piazza, e, André Alexandre Glogowsky**, (doravante designados, em conjunto, "Cotistas Solicitantes"), que reunidos são titulares de 5,20% da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo, convocou, nesta data, os cotistas do Fundo ("Cotistas") a participarem da AGE, a ser realizada de forma não presencial, por meio de consulta formal, a fim de examinar e votar as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) Pela aprovação da substituição da Administradora do Fundo, acima qualificada, pela **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.253.654/0001-76, na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Hedge DTVM") com a contratação da **HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.843.225/0001-01, como gestora da carteira do Fundo ("Hedge Gestão"), e a consequente reformulação do regulamento do Fundo ("Regulamento"), da seguinte forma, em suma:*

(a) *Redução da Taxa de Administração do Fundo para 0,83% (oitenta e três centésimos por cento) ao ano sobre o valor de mercado das cotas do Fundo, com alteração da base de cobrança e exclusão de valor mínimo;*

(b) *Alteração da denominação do Fundo, que passará a ser "**Hedge Office Income Fundo de Investimento Imobiliário**";*

(c) *Exclusão de todas as menções e referências à atual Administradora e à Gestora e substituição pelas informações, dados cadastrais e forma de divulgação de informações do Fundo pela Hedge DTVM e Hedge Gestão, inclusive para efeito de convocação de assembleias gerais; e*

(d) *Aprimoramento redacional do § 2º do art. 38 e § 9º do art. 52, para adequação à regulamentação vigente, de forma a esclarecer a não obrigatoriedade de aportes pelos cotistas nas situações ali previstas. Tudo nos termos da minuta de Regulamento proposto com alterações em marcas de revisão disponibilizada no Anexo II deste edital; e*

(ii) *Em observância ao Art. 69, parágrafo único da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 ("Instrução CVM 555"), aprovar o pagamento, pelo Fundo, dos custos incorridos com a convocação da AGE.*

A AGE se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que a aprovação da matéria constante no item "I" acima da ordem do dia dependerá de manifestação prévia de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, excluindo-se, portanto, as cotas detidas por investidores conflitados, conforme determina o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019. No que concerne a matéria constante no item "II" da ordem do dia dependerá de aprovação da maioria simples dos presentes.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora orienta que os Cotistas realizem uma análise independente e imparcial dos materiais disponibilizados pela atual Gestora, Hedge DTVM e Head Gestão, e tomem a decisão de acordo com o melhor interesse do Fundo.

Adicionalmente, a Administradora destaca não possuir qualquer ingerência sobre o conteúdo dos referidos materiais, tampouco responsabilidade pela veracidade e completude das informações ali apresentadas.

Em que pese a possibilidade de outorga de procuração, o Administrador destaca a importância da participação dos Cotistas na AGE.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Paulo, 05 de agosto de 2022.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Na qualidade de administrador do **RB CAPITAL OFFICE INCOME FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**